



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

LEI n.º. 035/2008

22/08/2008

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO PARA O MANDATO DE 2.009 A 2.012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA, Prefeito do Município de Angatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º.) Fica fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) o subsídio mensal do Prefeito Municipal.

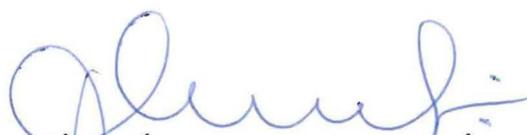
Artigo 2º.) O subsídio fixado nesta Lei constitui parceria única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – O subsídio de que trata este artigo será revisto anualmente no mês de janeiro de cada ano, adotando-se, para tanto, o índice oficial do Governo acumulado nos doze meses imediatamente anteriores.

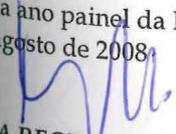
Artigo 3º.) As despesas com a execução da presente Lei correrão a conta de recursos orçamentários próprios.

Artigo 4º.) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contados seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2.009 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, 22 de agosto de 2008


JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA
Prefeito Municipal

Afixada ao painel da Prefeitura em
22 de agosto de 2008


MARIA REGINA PEREIRA
Chefe de expediente